



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Douglas Souza
Assessor de imprensa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DA CÂMARA DE CACHOEIRINHA

Divulgação: Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Publicação: Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021.

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 , DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Define o calendário de feriados e de pontos facultativos no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeirinha no ano de 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e com fundamento no que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de definição prévia dos dias em que não haverá expediente na Câmara Municipal de Cachoeirinha, a fim de permitir que as unidades administrativas desta Casa Legislativa possam organizar a execução de seus serviços:

DECRETA

Art. 1º. Com base na legislação federal, estadual e municipal fica assim definido o calendário municipal de feriados e pontos facultativos para o ano de 2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
- FERIADOS NACIONAIS

Alínea	Dia	Dia da Semana	Feriado	Norma Legal
a).	01 DE JANEIRO	Sexta-Feira	Confraternização Universal	Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002
b).	21 DE ABRIL	Quarta-Feira	Tiradentes	Lei Federal nº 10.607/2002
c).	01 DE MAIO	Sábado	Dia do Trabalhador	Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002
d).	07 DE SETEMBRO	Terça-Feira	Independência do Brasil	Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002
e).	12 DE OUTUBRO	Terça-Feira	Nossa Senhora Aparecida	Lei Federal nº 6.802/1980
f).	02 DE NOVEMBRO	Terça-Feira	Dia de Finados	Lei Federal nº 10.607/2002



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

g).	15 DE NOVEMBRO	Segunda-Feira	Proclamação da República	Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002
h).	25 DE DEZEMBRO	Sábado	Natal	Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002

II - FERIADO ESTADUAL

Alínea	Dia	Dia da Semana	Feriado	Norma Legal
a).	20 DE SETEMBRO	Segunda-Feira	Revolução Farroupilha	Lei Estadual nº 4453/1978

III - FERIADOS MUNICIPAIS

Alínea	Dia	Dia da Semana	Feriado	Norma Legal
a).	02 DE FEVEREIRO	Terça-Feira	Nossa Senhora dos Navegantes	Lei Municipal nº 635/1980
b).	02 DE ABRIL	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Decreto-Lei Municipal nº 02/1967
c).	03 DE JUNHO	Quinta-Feira	Corpus Christi	Lei Municipal nº 850/1986

IV - PONTOS FACULTATIVOS JÁ INSTITUÍDOS POR LEI

Alínea	Dia	Dia da Semana	Feriado	Norma Legal
a).	15 DE MAIO	Sábado	Aniversário do Município	Lei Municipal nº 850/1986 e Lei Orgânica Municipal
b).	28 DE OUTUBRO	Quinta-Feira	Dia do Servidor Público	Artigo 229 da Lei Complementar Municipal nº 03/2006

V - PONTOS FACULTATIVOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO

Alínea	Dia	Dia da Semana	Ponto Facultativo
a).	01 DE FEVEREIRO	Segunda-Feira	
b).	15 DE FEVEREIRO	Segunda-Feira	Carnaval
c).	16 DE FEVEREIRO	Terça-Feira	Carnaval
d).	17 DE FEVEREIRO	Quarta-Feira	Carnaval



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

e).	24 DE DEZEMBRO	Sexta-feira	Véspera de Natal
f).	31 DE DEZEMBRO	Sexta-Feira	Véspera de Ano Novo

Art. 2º. O presente calendário poderá sofrer alterações durante o ano, devendo, para tanto, ser emitido Decreto Legislativo específico.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 28 de janeiro de 2021.

JUSSARA MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Expediente:

Câmara Municipal de Cachoeirinha

Diário Oficial Eletrônico da Câmara

Órgão de Divulgação Oficial da Câmara

Instituído pela Lei nº 4527, de 07 de agosto de 2019

Presidente: Jussara Maria da Silva

Assessor de Imprensa: Douglas Souza

Redator: Douglas Souza

Fone: 51-3470-8832